

VOTO Nº 179/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.919472/2026-26

Expediente nº 0546543/26-0

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES)

Relator: Diretor-Presidente Leandro Pinheiro Safatle

	Analisa solicitação de afastamento do país, para participação de servidora em evento de capacitação individual intitulado <i>"Advancing Public Health Workforce Capacity in the Era of Digital and Intelligent Health"</i> , na cidade de Hangzhou, China.
--	--

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de afastamento do país, para capacitação individual com custeio de passagens e seguro-viagem, da servidora Sara Fabiana Bittencourt de Aguiar, dados abaixo, para participação no **Advancing Public Health Workforce Capacity in the Era of Digital and Intelligent Health**, que será organizado pela *Zjingang Campus, Zhejiang University, Hangzhou, China*.

Matrícula	Servidor	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão	Lotação
1492155	Sara Fabiana Bittencourt de Aguiar	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	CCT III / Assistente	CFPAF

A capacitação está programada para o período de **4 a 18/07/2026**, com a carga horária total de **80 horas**, na modalidade **presencial**, na cidade de Hangzhou, China, conforme Requerimento de Capacitação Individual (SEI 4294270).

Conforme requerimento, a participação na capacitação objetiva aprimorar a capacidade da força de trabalho em saúde pública na era da inteligência digital e artificial.

O pleito foi avaliado pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES), que exarou o Despacho nº 961/2026/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI 4296127), do qual se

destaca o que se segue.

Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial	
PI	VIAGCAPACIT	
	Valor Unitário	Valor Total
Passagens	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Seguro-Viagem	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00

A área salienta que o Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal (PNDP), estabelece, no art. 3º, que cada órgão ou entidade deverá elaborar anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), com a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução de seus objetivos institucionais. O PDP deve ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade e submetido à análise técnica do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) quanto orientação e execução das ações de desenvolvimento.

Destaca que a Instrução Normativa nº 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído como a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

Aduz a GGPEs que a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2026 conforme a seguinte competência prevista para a unidade de lotação da servidora: **"Manter-se atualizado quanto aos avanços científicos, tecnológicos e regulatórios, buscando, analisando e aplicando evidências atualizadas para fundamentar decisões, aprimorar práticas profissionais e promover a inovação nos processos institucionais."**, cuja necessidade de desenvolvimento é **"Melhorar o que já executo sobre Avanços Científicos, tecnológicos e regulatórios"**.

Por fim, a área ressalta que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa nº 21/2021, com as devidas aprovações da chefia imediata, Gerente-Geral e Diretor supervisor, motivo pelo qual propõe o envio ao Diretor-Presidente para avaliação e providências quanto à deliberação da Diretoria Colegiada, por se tratar de ação de desenvolvimento fora do país.

Nesse ponto, vale destacar que os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I – indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação

às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III – envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Ademais, no âmbito da Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada, nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999.

Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento, e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente e contém as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

2. VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do tema da ação de capacitação, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento da servidora supracitada para participação no **Advancing Public Health Workforce Capacity in the Era of Digital and Intelligent Health**, no período de 4 a 18/07/2026, na cidade de Hangzhou, China.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro Safatle, Diretor-Presidente**, em 03/06/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4297901** e o código CRC **BECE7435**.

Referência: Processo nº 25351.919472/2026-26

SEI nº 4297901